

EDITAL



INSTITUTO OURO PRETO PRÊMIO ORQUESTRA OURO PRETO THE BEATLES

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO OURO PRETO é instituição gestora da ORQUESTRA OURO PRETO desde o ano 2000. São 20 anos de atividades voltadas para a formação de público e novos agentes culturais, em especial na música. Todas as ações da Orquestra são oferecidas para sociedade de forma gratuita ou a preços populares, de forma a permitir o acesso a todos. Consolidada como um berço de experimentação para jovens instrumentistas executarem o erudito com traço contemporâneo, a Orquestra apresenta repertórios inéditos e mescla a música popular brasileira com grandes sucessos internacionais, para além da música erudita.

Mais uma vez, a ORQUESTRA OURO PRETO inova e abre espaço para artistas de outras linguagens com a criação e o lançamento do PRÊMIO ORQUESTRA OURO PRETO THE BEATLES.

O PRÊMIO ORQUESTRA OURO PRETO THE BEATLES faz parte das ações do Plano Bianual de Atividades da ORQUESTRA OURO PRETO (PRONAC 192613), com financiamento pela Lei 8.313/91, da Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, vinculada ao Ministério do Turismo.

Com este edital, planejado como parte das ações especiais executadas durante a atual pandemia de COVID-19, a ORQUESTRA OURO PRETO produzirá um DVD em um formato diferente. No lugar de um concerto "ao vivo" com grande público, como de costume, o DVD será composto por filmes curtos, semelhantes a vídeo clipes, que ilustrarão as famosas músicas dos Beatles entoadas pela Orquestra. Esses vídeos serão criados por diferentes artistas, podendo ser viabilizados em suas residências e/ou locais de trabalho, mediante a produção de vídeos autorais e/ou animações (2D ou 3D) capazes de expressar visualmente os sentimentos trazidos por cada uma das dez músicas que fazem parte do CD Orquestra Ouro Preto The Beatles Vol. 2.

O PRÊMIO ORQUESTRA OURO PRETO THE BEATLES é uma ação realizada pelo INSTITUTO OURO PRETO, com a utilização dos incentivos fiscais oriundos Lei 8.313/91, Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), com investimentos dos patrocinadores VALE, SULAMÉRICA SEGUROS e ANGLOGOLD ASHANTI.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas de vídeos autorais e/ou animações (2D ou 3D), com os temas das músicas que compõem o álbum da ORQUESTRA OURO PRETO, intitulado "The Beatles Vol. 2".



2.2 – Serão selecionados 10 (dez) trabalhos, sendo 1 (um) para cada música, entre aquelas que compõem o álbum, abaixo listadas:

a) Música 1 - Strawberry Fields Forever / Twist and Shout (4:39) (duas músicas na mesma faixa)

Autores: John Lennon / Paul McCartney e Bert Russell / Phil Medley

b) Música 2 - Here Comes the Sun (3:04)

Autor: George Harrison

c) Música 3 - While My Guitar Gently Weeps (5:12)

Autor: George Harrison

d) Música 4 - Lady Madonna (2:13)

Autor: George Harrison

e) Música 5 - The Long and Winding Road (3:47)

Autores: John Lennon / Paul McCartney

f) Música 6 - Can't Buy Me Love (2:17)

Autores: John Lennon / Paul McCartney

q) Música 7 - If I Fell (2:34)

Autores: John Lennon / Paul McCartney

h) Música 8 - I Feel Fine (2:18)

Autores: John Lennon / Paul McCartney

i) Música 9 - Revolution (3:35)

Autores: John Lennon / Paul McCartney

j) Música 10 - I Want to Hold your Hand (2:14)

Autores: John Lennon / Paul McCartney

- 2.3 Os trabalhos poderão ser realizados em animação (2D ou 3D) e/ou em vídeos autorais, com os tempos correspondentes às músicas, consideradas as gravações no álbum, descritos na lista do item 2.2.
- 2.4 Os trabalhos comporão um DVD a ser produzido pelo INSTITUTO OURO PRETO.
- 2.5 O DVD e/ou as faixas avulsas serão divulgados em plataformas digitais e demais meios e veículos de divulgação, a critério da ORQUESTRA OURO PRETO.
- 2.6 O DVD e/ou as faixas avulsas poderão ser compartilhados na internet ou mídias sociais.

3. INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1 Poderão participar desse edital concorrentes que atendam a todos os itens abaixo:
 - a) pessoas físicas;
 - b) produtores de vídeo ou animação, profissionais ou amadores;
 - c) idade mínima de 18 anos:
 - d) moradores de todo território nacional;
 - e) brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;
 - f) possuam CPF válido.







- 3.2 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento das informações pessoais, abaixo listadas, em plataforma disponível no endereço eletrônico www.orquestraouropreto.com.br/site/premio .
 - a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) Documento de identidade;
 - d) Cadastro Pessoa Física (CPF);
 - e) Endereço completo, com CEP;
 - f) Endereço de e-mail;
 - q) Telefone de contato;
 - h) Endereço de Web, se houver.
- 3.3 É obrigatória a apresentação de portfólio de trabalhos audiovisuais/artísticos do proponente, com a indicação de links dos vídeos nas plataformas digitais existentes da internet (YouTube, Facebook, Instagram e outras plataformas digitais).
- 3.4 Cada concorrente poderá fazer apenas 1 (uma) inscrição, indicando até 3 (três) músicas a ilustrar, a seu critério, em ordem de preferência (1, 2 e 3) para orientação do processo de seleção.
- 3.5 Cada uma das músicas escolhidas deverá estar acompanhada de uma proposta temática, composta de sinopse, roteiros, fotografías e/ou storyboards e um breve histórico de como pretende realizar a obra, que permitam o entendimento da ideia central da produção por parte da Comissão Curadora.
- 3.6 É vedada a inscrição de proponentes pessoas jurídicas.
- 3.7 É vedada a inscrição de pessoas físicas que tenham vinculação funcional com o INSTITUTO OURO PRETO ou ORQUESTRA OURO PRETO, bem como seus parentes em até segundo grau.

4. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Curadora composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) da ORQUESTRA OURO PRETO e 3 (três) especialistas convidados, conforme abaixo:
 - . Rodrigo Toffolo, Maestro da ORQUESTRA OURO PRETO;
 - . Luiz Abreu, Gerente de Comunicação e Branding da ORQUESTRA OURO PRETO;
 - . Sarah Tavares, Mestre em Artes com ênfase em Estudos de Mídias Digitais;
 - . João Flores (Diretor e sócio da Alicate TV);
 - . Júlio Moura (Jornalista).
- 4.2 Serão selecionados 2 (duas) propostas para cada música, sendo 1 (uma) titular e 1 (uma) suplente, sendo divulgado somente as titulares. As propostas suplentes serão chamadas no caso de quaisquer problemas ocorridos com as titulares.
- 4.3 Caso as escolhas dos concorrentes não contemplem todo o repertório, a Comissão Curadora poderá indicar a música ou adequar a proposta a ser trabalhada para o artista aprovado, ficando a critério dele aceitar a indicação ou a adequação.
- 4.4 Cada concorrente será selecionado apenas para uma das músicas listadas no item 2.2. No entanto, em função da quantidade e/ou qualidade das propostas apresentadas, a Comissão Curadora poderá, excepcionalmente, selecionar até 3 (três) músicas para um único proponente. Caberá à Comissão Curadora adequar a proposta para que as 10 músicas possam ser contempladas.





- 4.5 Serão eliminadas as propostas que:
 - a) Contenham conteúdo de caráter político partidário ou religioso;
 - b) Denotam discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - c) Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
 - d) Incentivem ações negativas à saúde ou ao meio ambiente;
 - e) Violam o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - f) Envolvam maus tratos a animais;
 - g) Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no País; ou
 - h) Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas, artistas ou personalidades brasileiras e/ou estrangeiras.
- 4.6 O resultado final será publicado no site oficial da ORQUESTRA OURO PRETO (www.orquestraouropreto.com.br).

5. CALENDÁRIO DO PRÊMIO

- 5.1 Este prêmio terá o seguinte calendário:
- 5.1.1 Lançamento do Edital: 22/06/2020.
- 5.1.2 Período de inscrição: 22/06 a 17/07/2020.
- 5.1.3 Análise de propostas: 18/07 a 24/07/2020.
- 5.1.4 Divulgação dos resultados: 27/07/2020.
- 5.1.5 Contratação e liberação da primeira parcela dos prêmios: 28/07 a 31/07/2020.
- 5.1.6 Entrega das produções: 01/08 a 31/08/2020.
- 5.1.7 Liberação da segunda parcela dos prêmios: 01/09 a 08/09/2020.
- 5.1.8 Lançamentos dos vídeos: a partir de 11/09/2020.

6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 O valor dos prêmios, para cada uma das 10 (dez) produções selecionadas, será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 6.2 Os recursos financeiros serão oriundos da Lei 8.313/91 e os pagamentos serão procedidos mediante depósitos em conta bancária em nome do premiado, de acordo com normativos que regem o tema, emitidos pela Secretaria Especial da Cultura, do Ministério do Turismo.
- 6.3 O valor a que se refere o item 6.1 será pago a cada premiado livre dos impostos obrigatórios (IRPF e ISS) e liquidado em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) a Pessoa Física, da forma descrita abaixo:
- a) Primeira parcela será paga até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados;
- b) Segunda parcela será paga até 5 (cinco) dias úteis após a entrega final da produção e aprovação final pela ORQUESTRA OURO PRETO.
- 6.4 O valor total (incluindo impostos recolhidos), correspondente a primeira parcela, deverá ser devolvido em até 7 dias úteis caso o premiado não entregue a produção final no prazo estabelecido ou não obtenha a aprovação final por parte da Comissão Curadora.





7. ENTREGA DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

- 7.1 A entrega da produção audiovisual deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela do prêmio, descrita no item 6.3, alínea "a".
- 7.2 A produção audiovisual deverá ter o tempo exato da música a que se refere do álbum "Orquestra Ouro Preto The Beatles Vol. 2", de acordo com o item 2.2.
- 7.3 Os filmes deverão ser entregues em formato H264, 1920 x 1080, 30fps e alta resolução, orientação horizontal, em codec mp4.
- 7.4 O envio dos filmes prontos e aprovado serão combinados posteriormente com o setor responsável do INSTITUTO OURO PRETO.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1 Todas as despesas relativas a direitos autorais ou de imagem, eventuais pagamentos de cachês e outras despesas relativas à produção premiada serão de exclusiva responsabilidade do proponente premiado.
- 8.2 O INSTITUTO OURO PRETO será responsável pelos procedimentos de liberação das músicas incluídas no DVD, junto aos detentores/administradores dos direitos dos autores.
- 8.3 Os resultados desse processo de seleção são de exclusiva responsabilidade da Comissão Curadora e do INSTITUTO OURO PRETO, não cabendo recursos de qualquer espécie.
- 8.4 Os filmes premiados e produzidos serão utilizados pelo INSTITUTO OURO PRETO, nas atividades da ORQUESTRA OURO PRETO, com as devidas aplicações de marcas institucionais da orquestra, dos patrocinadores e da Secretaria Especial da Cultura, de acordo com as normativas vigentes sobre a Lei 8.313/91.
- 8.5 Casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pelo INSTITUTO OURO PRETO, com assessoria da Comissão Curadora.
- 8.6 A inscrição no PRÊMIO ORQUESTRA OURO PRETO THE BEATLES implica na aceitação de todos os termos constantes neste edital.
- 8.7 Todos os premiados deverão assinar contrato específico de prestação de serviços com o INSTITUTO OURO PRETO com a inclusão das cláusulas deste edital.

WWW.ORQUESTRAOUROPRETO.COM.BR













